

Reunião de 26 de janeiro de 2021



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior jurista, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro, por videoconferência devido à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID-19, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, foi deliberado justificar a falta de comparência da senhora vereadora, Joana Filipa Vicente da Silva, por motivos de trabalho, no âmbito do cargo que ocupa, ou seja, a presença como testemunha num processo a decorrer no Tribunal do Trabalho, na cidade de Bragança, e proceder, de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e seis cêntimos (€5.822.864,06). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INFORMAÇÃO SOBRE A PANDEMIA COVID-19 NO CONCELHO DE MOGADOURO:** - O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, iniciou a reunião quinzenal com o relato dos efeitos na população de Mogadouro deixado pelo vírus SARS-CoV-2 que provoca a doença COVID-19 e, conforme os dados contidos na última comunicação, remetida pela responsável da ULSNE-Unidade Local de Saúde de Bragança, a qual reencaminhou para a vereação, o distrito de Bragança registava, ontem, trezentos e oitenta e oito (388) casos ativos, embora, nas últimas setenta e duas horas, com uma recuperação bastante acentuada, onde aparecem, quinhentos e quarenta e três (543) recuperados. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2021



----- Continuou demonstrando que, em Mogadouro, há o registo de cento e trinta e dois (132) casos, mas, hoje, atendendo à testagem efetuada ontem, por utentes e funcionários do Lar de Idosos São João de Deus, os casos deverão subir. -----

----- Não quis, no entanto, deixar de expressar a sua preocupação para com os utentes dos lares de Mogadouro, informando que, ontem, registou-se mais um óbito, no total de quatro, vítimas desta doença, uma idosa de Meirinhos, a residir naquela instituição, por sinal, a mãe do atual presidente da Junta de Freguesia, o senhor, Carlos Alberto Telo Figueira. -----

----- Mencionou ainda, os casos registados nas freguesias do concelho, consoante apareceram no mapa enviado pela autoridade de saúde distrital: Bemposta, três (3); Bruçó, três (3); Castro Vicente, três (3); Mogadouro, setenta e cinco (75); Penas Roias, doze (12); Peredo da Bemposta, nove (9); Saldanha, cinco (5); Tó, seis (6); Vila de Ala, cinco (5) e União de freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, cinco (5) e que o nosso concelho ainda consta na lista "Top 30" dos concelhos da região do norte do País. -----

----- VENDA DAS BARRAGENS DA BACIA DO DOURO, DA EDP À EMPRESA FRANCESA ENGIE: - O senhor presidente informou a vereação que está agendada para o próximo dia vinte e oito de janeiro, mais uma reunião do grupo de trabalho que está a avaliar e a preparar uma proposta que avalia o impacto da concessão das barragens de Miranda do Douro, Picote, Bemposta, Baixo Sabor, Feiticeiro e Tua, da EDP à empresa dos franceses da Engie, com a presença dos autarcas locais, mantendo-se a preocupação de saber, se o Estado acautelou o cumprimento das obrigações fiscais destas empresas no referido negócio, bem como a criação de um fundo local onde sejam geridas as receitas fiscais resultantes dos impostos que incidem sobre tal concessão, a fim de dinamizar e desenvolver a nível económico e social a região onde se implantam estas infraestruturas. -----

----- QUESTÃO COLOCADA PELO SENHOR VEREADOR MANUEL CORDEIRO: - O senhor vereador, Manuel Cordeiro, questionou o senhor presidente sobre qual era o número de óbitos no concelho, contando com as quatro mortes de utentes do Lar de Idosos São João de Deus, ao que o senhor presidente da Câmara respondeu que, reportando-se à última quinta-feira, o número de mortes no distrito de Bragança era de cento e dezoito (118), ao que o vereador interveniente, continuou, referindo que espera que a pandemia sirva de lição aos senhores governantes do poder central que

Reunião de 26 de janeiro de 2021



devem passar a participar e a exigir mais das instituições dedicadas a cuidar dos mais idosos. -----

ORDEM DO DIA

1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 01/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2021. -----

2 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: -----

2.1 CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS AGRÍCOLAS (PROCESSO N.º 84/17) EM NOME DE AMÉLIA CRISTINA BRANCO PINTO NOGUEIRA – INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE A CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

2.2 CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO (PROCESSO N.º 210/19) EM NOME DE RUI JORGE ALVES GASPAR – INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE A CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

3 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – DESPACHO N.º 2-PR/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 A AUTORIZAR O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POR VENDEDORES ITINERANTES NAS VÁRIAS LOCALIDADES DO CONCELHO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----

4 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – RELATÓRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO. -----

5 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – RELATÓRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO. -----

6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES – RELATÓRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO. -----

7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DA MURALHA DE BEMPOSTA, NA QUALIDADE DE INTERESSE MUNICIPAL, CATEGORIA DE SÍTIO – (XVIII.02) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

8 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE EDUARDO NASCIMENTO FERNANDES SOBRE UMA FUGA DE ÁGUA (RESOLVIDA) EM URRÓS (CONSUMIDOR DE ÁGUA N.º 2542) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2021



9 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE RUI JOSÉ OLIVEIRA MORAIS SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUAS RESIDUAIS E AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA FATURA EM PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DO EMPREITEIRO MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA. PARA LIBERAÇÃO DE TODAS AS CAUÇÕES RELACIONADAS COM A OBRA “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DO JUNCAL (RIBEIRA DO PONTÃO) – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEÇÃO DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

11 PEDIDO DA EMPRESA LETRAS ESPECÍFICAS, LDA., DE MARIA DO CARMO BAPTISTA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

12 PEDIDO DE RUI MIGUEL PIRES BIZARRO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

13 PEDIDO DA AGÊNCIA FUNERÁRIA NORDESTINA, LDA. DE FERNANDO PEREIRA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

14 PEDIDO DE LUCAS EMIR SOUSA SILVA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

15 PROPOSTA DE AQUISIÇÃO (ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÕES) DE UMA PARCELA DE TERRENO EM URRÓS A MANUEL GONÇALVES – EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS QUE LIGA A CONDUTA À ETAR DE URRÓS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

16 PROPOSTA DE AQUISIÇÃO (ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÕES) DE UMA PARCELA DE TERRENO EM URRÓS A FRANCISCO MANUEL VIEIRA E MARIA MADALENA ALVES DOMINGUES – EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS QUE LIGA A CONDUTA À ETAR DE URRÓS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2021



----- 1. **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 01/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2021:** - Foi presente a ata número um barra dois mil e vinte e um da reunião ordinária do dia doze de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.

2.GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:

----- 2.1 **CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS AGRÍCOLAS (PROCESSO N.º 84/17) EM NOME DE AMÉLIA CRISTINA BRANCO PINTO NOGUEIRA – INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE A CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Com base na informação número quarenta e sete, de oito de janeiro corrente, do serviço de Apoio Administrativo do Ordenamento do Território e Urbanismo e analisada a informação número dois barra dois mil e vinte e um, da arquiteta daquele serviço, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas, declarar, após a realização da audiência prévia da interessada, à qual não respondeu, a caducidade do ato de licenciamento do processo de obras número oitenta e quatro barra dezassete relativo à construção de arrumos agrícolas, no lugar de Caravelas, na freguesia de Bruçó deste concelho, pertencente a Amélia Cristina Branco Pinto Nogueira, por ter terminado, em nove de julho de dois mil e vinte, o prazo para execução da mesma, conforme faz referência a informação técnica número mil e quarenta e cinco barra dois mil e vinte existente no referido processo de obras. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 2.2 **CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO (PROCESSO N.º 210/19) EM NOME DE RUI JORGE ALVES GASPAR – INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE A CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Com base na informação número cinquenta,

Reunião de 26 de janeiro de 2021



de oito de janeiro corrente, do serviço de Apoio Administrativo do Ordenamento do Território e Urbanismo e analisada a informação número mil cento e vinte barra dois mil e vinte, da arquiteta daquele serviço, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas, declarar, após a realização da audiência prévia do interessado, a caducidade da operação urbanística do processo de obras número duzentos e dez barra dezanove relativa à construção de um muro de vedação, no loteamento do Castelinho, lote número quarenta e três, na União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei pertencente a Rui Jorge Alves Gaspar, por não ter solicitado a emissão do respetivo alvará de construção, no prazo de um ano, a contar da notificação do ato de licenciamento, conforme faz referência a informação técnica número novecentos e cinquenta barra dois mil e vinte, anexa no referido processo de obras. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **3. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – DESPACHO N.º 2-PR/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 A AUTORIZAR O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POR VENDEDORES ITINERANTES NAS VÁRIAS LOCALIDADES DO CONCELHO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - O Executivo deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho número dois barra dois mil e vinte e um, do gabinete do presidente da Câmara, datado de quinze de janeiro corrente, relativamente à venda itinerante em todas as localidades concelho de Mogadouro, por forma a garantir o acesso a bens de primeira necessidade e bens essenciais à população em plena pandemia e durante o estado de emergência, do teor seguinte: -----

“Considerando que: -----

- a) Sua Excelência o Presidente da República declarou o Estado de Emergência, através do Decreto-Lei n.º 51-U/2020, de 06 de

Reunião de 26 de janeiro de 2021



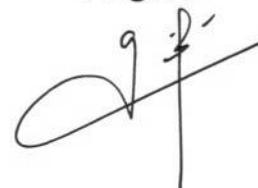
- novembro, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto n.º 6-B/2021, de 31 de janeiro; -
- b) A regulamentação do estado de emergência por parte do Governo de Portugal, a que se refere o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros; -----
- c) O n.º 1, do art.º 16.º (Vendedores itinerantes), do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros refere que: “É permitido o exercício de atividade por vendedores itinerantes, para disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, nas localidades onde essa atividade seja necessária para garantir o acesso a tais bens pela população”; -----
- d) O n.º 2, do mencionado art.º 16.º, refere que: “A identificação das localidades onde a venda itinerante seja essencial para garantir o acesso a bens essenciais pela população é definida por decisão do município, após parecer favorável da autoridade de saúde de nível local territorialmente competente, sendo obrigatoriamente publicado no respetivo sítio da Internet”; -----
- e) Nos termos da alínea d) acima referida, foi emitido parecer favorável pela Exma. Delegada de Saúde Distrital de Bragança, em 15 de janeiro de 2021; -----

Nesse sentido, pretendendo disponibilizar bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, nas localidades do concelho de Mogadouro, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Determino: -----

- 1. O exercício da atividade por vendedores itinerantes, para garantir o acesso aos bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, pela população, nas localidades do concelho de Mogadouro, as quais fazem parte do anexo I ao presente despacho; -----**
- 2. O cumprimento por parte dos vendedores itinerantes das regras de segurança e higiene e das regras de atendimento prioritário, previstas no art.º 20.º, do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, com as necessárias adaptações e das emanadas pela Direção-Geral da Saúde; -----**
- 3. Os vendedores itinerantes deverão reforçar a higienização dos veículos que transportam os bens referidos no n.º 1, devendo**

Reunião de 26 de janeiro de 2021



ainda desinfetar e lavar as mãos regularmente e após cada atendimento; -----

4. *Que sejam adotadas medidas pelos vendedores itinerantes que assegurem uma distância mínima de 2 (dois) metros, entre pessoas;* -----
5. *A proibição de qualquer aviso, seja ele sonoro e/ou outro, que sirva de alerta para a sua chegada, de forma a evitar a aglomeração de pessoas;* -----
6. *A submissão do presente despacho a ratificação do Executivo da Câmara Municipal, na próxima reunião;* -----
7. *A publicação deste meu despacho na página da intranet e internet do Município e a sua divulgação a todas as Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia do concelho".* -----

----- 4. **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – RELATÓRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número cento e um, de quinze de janeiro corrente, da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório relativo à comparticipação municipal em medicamentos do mês de novembro de dois mil e vinte, em que, neste mês, não foi requerido nenhum apoio nem deliberado nenhum pedido desta natureza; trinta e oito (38) munícipes usaram o cartão para aquisição de medicamentos de forma gratuita e o município suportou um encargo no montante de mil, quatrocentos e dezasseis euros e cinquenta e seis cêntimos (€1.416,56). -----

----- 5. **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – RELATÓRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número cento e dois, de quinze de janeiro corrente, da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório relativo à comparticipação municipal em medicamentos do mês de dezembro de dois mil e vinte, em que, neste mês, não foi requerido nenhum apoio nem deliberado nenhum pedido desta natureza; trinta e sete (37) munícipes usaram o cartão para aquisição de medicamentos de forma gratuita e o município suportou um encargo no montante de mil, setecentos e trinta e quatro euros e setenta cêntimos (€1.734,70). -----

Reunião de 26 de janeiro de 2021



----- **6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES – RELATÓRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número cento e três, de quinze de janeiro corrente, da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório referente ao transporte de doentes durante o mês de dezembro de dois mil e vinte, em que foram efetuadas tinta e sete (37) deslocações e o município suportou um encargo no montante de três mil, trezentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos (€3.362,85). -----

----- **7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DA MURALHA DE BEMPOSTA, NA QUALIDADE DE INTERESSE MUNICIPAL, CATEGORIA DE SÍTIO – (XVIII.02) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Sobre o assunto em epígrafe, foi presente a informação número cento e nove, datada de dezanove de janeiro corrente, do técnico superior arqueólogo da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, em que solicitou, considerando o relevo científico e o seu importante contributo para o desenvolvimento económico, através da sua atratividade, para um aumento de fluxo artístico desta região, a abertura, nos termos da legislação em vigor, do procedimento para a classificação da muralha de Bemposta, como Sítio de Interesse Municipal – SIM, situado, administrativamente, na freguesia de Bemposta deste concelho, com o código municipal de bem cultural XVIII.02 (anterior 0016.02) e código nacional de sítio 19404. -----

----- Mais informou que, a fim de perceber qual o interesse da população de Bemposta sobre o assunto, foi auscultada a Junta de Freguesia de Bemposta que, comunicou o apoio unânime a respeito da classificação do arqueossítio muralha de Bemposta. -----

----- Analisada a presente informação, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; o n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, designada de Lei de Bases do Património Cultural (LPC) e o artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, o seguinte: -----

Um - Autorizar a abertura da instrução do processo de classificação do bem histórico-cultural, denominado de “Muralha de Bemposta”, também designado por “Castelo de Bemposta”, englobando o perímetro interno, cercado pelo traçado existente e, pelas propostas um e dois de traçado,

Reunião de 26 de janeiro de 2021



delimitado externamente pelos arruamentos imediatos que circundam o traçado – rua do Olival, rua da Igreja, rua da Prensa, rua do Quartel, largo do Quartel, rua da Salina e parte do largo da Salina – conforme elementos cartográficos existentes. -----

Dois – Aprovar que, na fase de instrução do processo de classificação do sítio, situado em perímetro urbano, abrangendo construções de diferentes tipologias, logradouros e prédios rústicos e urbanos, localizados na respetiva área classificada, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 42.º e seguintes da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, não possam ser transformados, alterados, expropriados sem autorização expressa desta Câmara Municipal. -----

Três – A aprovação da Zona de Proteção – ZP (AC 02), nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, em que bens classificados, ou em vias de classificação podem dispor de uma ZP, caso considerem que os instrumentos de gestão territorial existentes sejam suficientes para a valorização e proteção do bem imóvel, nomeadamente o PDM de mil novecentos e noventa e cinco, que assinala a Muralha de Bemposta, na categoria de “castelos e atalaias medievais” com a classificação C de valor comum. -----

Quatro – Proceder à consulta pública dos interessados, para recolha de sugestões, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem sobre a deliberação tomada, a contar da publicitação do Edital, por marcação prévia devido à situação pandémica provocada pela doença COVID-19. -----

Cinco – Publicar, nos locais de estilo, a presente deliberação relativa à abertura do processo de classificação do bem imóvel, designado Muralha de Bemposta e área envolvente, como Imóvel de Interesse Municipal, na categoria de Sítio. -----

Seis – Notificar a Direção-Geral do Património Cultural – Direção Regional de Cultura do Norte (DGPC-DRCN) da abertura do procedimento de classificação do bem imóvel cultural Muralha de Bemposta como Imóvel de Interesse Municipal, na categoria de Sítio, para que a mesma se possa pronunciar e/ou emitir parecer, conforme a legislação em vigor. -----

Sete – Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Bemposta. -----

Oito – Submeter o assunto à Assembleia Municipal, findo o prazo de audiência dos interessados e após a emissão de parecer da Direção Regional de Cultura do Norte. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2021



----- 8. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE EDUARDO NASCIMENTO FERNANDES SOBRE UMA FUGA DE ÁGUA (RESOLVIDA) EM URRÓS (CONSUMIDOR DE ÁGUA N.º 2542) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a comunicação, datada de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, do munícipe Eduardo Nascimento Fernandes, residente em Urrós, consumidor de água número dois mil, quinhentos e quarenta e dois, em que deu a conhecer que recebeu faturas de água com valores superiores ao normal; participou a situação aos serviços, na eventualidade de, haver uma fuga, o que veio, mais tarde, a confirmar-se foi a existência de uma fuga no exterior e solicitou a atenção e a resolução do problema que, disse, não ser da sua responsabilidade. -----

----- A informação administrativa número sessenta e cinco, de onze de janeiro corrente, da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, referiu o seguinte: -----

----- *“Depois de ter verificado que o valor das facturas da água vinham com valores para pagar muito superiores ao normal, participei da situação à secção responsável das águas e saneamento da Câmara Municipal de Mogadouro na eventualidade de haver uma fuga de água. Poi eu sozinho em casa, o consumo era exagerado. -----*

O assunto foi tratado com prontidão e resolvido. Tratava-se de uma fuga de água no exterior. -----

Uma vez que o elevado número de água não foi deliberadamente feito por mim, mas sim tratando-se de uma fuga de água e que as últimas facturas têm um valor bastante elevado em relação ao meu consumo mensal anterior, venho pedir que se dignem de atender a esta minha situação, pois acabei por pagar facturas de água que na realidade não consumi.” -----

----- Feita a sua análise, cumpre-nos informar o seguinte: -----
Em relação ao abastecimento de água, diz o Art.º 32.º do **Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais**, o seguinte: -----

Fugas e perdas nos sistemas prediais

“1 – Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.” -----

“2 – A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes (o que foi feito), será

Reunião de 26 de janeiro de 2021



debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo.” ---

“3 – Poderá o consumidor, no caso previsto no número anterior, solicitar o pagamento da totalidade da fatura em prestações mensais, **no máximo de 24**, nos termos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 13.º deste Regulamento.” -----

----- Em relação ao valor das águas residuais e resíduos sólidos urbanos, indexado ao consumo de água, deve ter-se em atenção o estipulado no Regulamento de Relações Comerciais do Serviços de Águas e Resíduos, nomeadamente a alínea e) do n.º 1 e a alínea b) do n.º 6, do Art.º 99.º do Regulamento n.º 594/2018, e 4 de setembro, que passamos a transcrever: ---

Acertos de faturação

“1 – Os acertos de faturação podem ser motivados, designadamente pelas seguintes situações: -----

f) Em caso de comprovada rotura na rede predial.” -----

6 – Nos casos de acertos por comprovada rotura na rede predial, conforme alínea e) do n.º 1 do presente artigo, há lugar à correção da faturação emitida nos seguintes termos “O volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexado ao consumo de água.” -----

----- Face ao exposto e consultado o histórico do consumidor, verifica-se que: Entre janeiro de 2019 e dezembro de 2019, houve um consumo de 67 m³, o que equivale a uma média de aproximadamente **6m³/Mês**, sendo, por isso, o escalão tarifário máximo atingido com maior frequência pelo consumidor, em situação normal de consumo o **2.º escalão**. -----
Relativamente, às águas residuais e resíduos sólidos, durante os meses de julho a dezembro de 2020 (período da fuga), foram faturados a este consumidor 137 m³, sendo que em situação normal de consumo seriam 36 m³. -----

----- Assim, considerando a média suprarreferida, o requerente está sujeito ao pagamento das taxas de saneamento e resíduos referentes apenas à média mensal, **estando, por isso, isento do pagamento de 131 m³** referentes à fuga (137 m³ - 36 m³ = 131 m³).” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar que, a fatura do requerente relativa ao consumo de água de sessenta e sete metros cúbicos (67 m³), deverá ser paga pelo segundo escalão, por ter sido o escalão tarifário máximo atingido com maior frequência pelo consumidor; isentá-lo do pagamento das taxas de saneamento e resíduos sólidos referentes apenas à média mensal, no valor

Reunião de 26 de janeiro de 2021



de cento e um metros cúbicos (101 m³), ou seja, os cento e trinta e sete metros cúbicos, registados no período da fuga menos os trinta e seis metros cúbicos que, em situação normal de consumo seriam faturados apenas trinta e seis metros cúbicos (137 m³ - 36 m³ = 101 m³) e informá-lo que poderá, querendo, solicitar o pagamento da fatura de água em vinte e quatro (24) prestações mensais, conforme permitido no Regulamento Municipal os Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais. -----

----- **9. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE RUI JOSÉ OLIVEIRA MORAIS SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUAS RESIDUAIS E AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA FATURA EM PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na

sequência da deliberação de treze de outubro de dois mil e vinte, o requerente, Rui José Oliveira Morais, apresentou um novo pedido, em dois de dezembro último, no qual solicitou o não pagamento das tarifas de resíduos sólidos e águas residuais registadas na fatura de água do mês de agosto do ano passado, bem como o pagamento do consumo de água em prestações mensais. -----

----- A informação administrativa número cinquenta e cinco, de onze de janeiro corrente, da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, referiu o seguinte: -----

----- “

----- *Feita a sua análise, e de acordo com a informação n.º 3825, de 23 de setembro, cumpre-nos informar o seguinte:* -----

- **O pagamento da totalidade da fatura em prestações mensais, no máximo de 24.** -----

Solicitava, também, ao abrigo do Regulamento n.º 594/2018 (Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Residuais) o seguinte: -----

- **A anulação dos valores relativos às taxas de resíduos sólidos e saneamento.** -----

Feita a sua análise, e de acordo com a informação n.º 3825, de 23 de setembro, cumpre-nos informar o seguinte: -----

Em relação ao abastecimento de água, diz o Art.º 32.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, o seguinte: -----

Fugas e perdas nos sistemas prediais -----

Reunião de 26 de janeiro de 2021



“1 – Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.” -----

“2 – A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes (o que foi feito), será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo.” ---

*3 – Poderá o consumidor, no caso previsto no número anterior, solicitar o pagamento da totalidade da fatura em prestações mensais, **no máximo de 24**, nos termos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 13.º deste Regulamento.” -----*

2 – Em relação ao valor das águas residuais e resíduos sólidos urbanos, indexado ao consumo de água, deve ter-se em atenção o estipulado no Regulamento de Relações Comerciais do Serviços de Águas e Resíduos, nomeadamente a alínea e) do n.º 1 e a alínea b) do n.º 6 do Art.º 99.º do Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro, que passamos a transcrever: -

Acertos de faturação

“1 – Os acertos de faturação podem ser motivados, designadamente pelas seguintes situações: -----

e) Em caso de comprovada rotura na rede predial.” -----

“6 – Nos casos de acertos por comprovada rotura na rede predial, conforme alínea e) do n.º 1 do presente artigo, há lugar à correção da faturação emitida nos seguintes termos: O volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexado ao consumo de água.” -----

Face ao exposto e consultado o histórico do consumidor, verifica-se que: Entre agosto de 2019 e julho de 2020, houve um consumo de 151 m³, o que equivale a uma média, média de 12,50 m³/mês, atingindo assim o 1.º e 2.º escalão. -----

*Assim, considerando esta média, o requerente está sujeito ao pagamento das taxas de saneamento e resíduos referentes apenas à média mensal, **estando isento do pagamento de 508,5 m³** referentes à fuga (521 m³ - 12,50 m³ = 508,50 m³).” -----*

----- Analisado o pedido e a informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, consoante permitido pelo regulamento municipal em vigor, aprovar a isenção do pagamento das taxas de saneamento e resíduos sólidos urbanos da fatura do mês de agosto de dois mil e vinte do consumidor Rui José Oliveira Morais, com morada na rua Direita, número

Reunião de 26 de janeiro de 2021



vinte e um, na localidade de Zava referentes ao valor de, doze vírgula cinquenta metros cúbicos (12,50 m³) e autorizar o pagamento da totalidade da fatura em vinte e quatro (24) prestações mensais. -----

----- **10. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DO EMPREITEIRO MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA. PARA LIBERAÇÃO DE TODAS AS CAUÇÕES RELACIONADAS COM A OBRA “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DO JUNCAL (RIBEIRA DO PONTÃO) – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEÇÃO DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Considerando o pedido do gerente da empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda., no seu ofício número duzentos e sessenta e sete, de onze de dezembro último e analisada a informação número treze, de doze de janeiro corrente, da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva da empreitada referenciada em título, em que os seus intervenientes verificaram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente, considerando-a em condições de ser recebida definitivamente, bem como aprovar a liberação total da caução da obra. -----

----- Seguem-se os dados referentes à obra: -----

Adjudicatário: Manuel Joaquim Caldeira, Lda. -----

Valor da adjudicação	€1.202.377,67
Custo final da obra	€1.220.047,59
Data do auto de receção provisória	29.05.2015
Prazo de garantia	5 anos

----- **11. PEDIDO DA EMPRESA LETRAS ESPECÍFICAS, LDA., DE MARIA DO CARMO BAPTISTA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Empresa Letras Específicas, Lda., em nome de Maria do Carmo Baptista, com sede no largo Trindade Coelho, número dezoito, na vila de Mogadouro, registado com o número “2020,EXP,E,GE,1072”, em que solicitou apoio financeiro à criação de dois postos de trabalho na sua empresa, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2021



----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, na sua informação, datada de vinte de janeiro corrente, referiu o seguinte: -----

----- *“LETRAS ESPECÍFICAS, LDA., contribuinte n.º 515788481, com o NISS: 25157884811, com sede no Largo Trindade Coelho, n.º 18, 5200-213 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. -----*

Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 16-01-2020, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 47620 COM. RET. JORNAIS, REVISTAS E ART. PAPELARIA, como atividade principal e CAE’s: 47610, 18120, 73110, 47293, 58140 e 92000 como atividades secundárias. -----

----- Requer apoio pela criação de dois postos de trabalho, para o efeito apresenta dois contratos de trabalho sem termo, um com início em 22-07-2020, com a trabalhadora, Maria do Carmo Batista, NIF: 199905975 e comunicação do mesmo à Seg. Social, outro com início em 7-09-2020, com a trabalhadora, Maria José Cancela Galhardo, NIF: 216629438 e comunicação à Seg. Social. -----

----- Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em junho/2020 não tinha qualquer trabalhador, em julho/2020 passou a ter um trabalhador e em setembro/2020 passou a ter dois trabalhadores, onde constam os trabalhadores contratados sem termo, assim como nos meses de novembro e dezembro/2020, conforme cópias das declarações de remunerações entregues na Segurança Social. -----

----- Verifica-se a criação líquida de dois postos de trabalho. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 10.640,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo “PROTOCOLO”. -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra

Reunião de 26 de janeiro de 2021



dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar a empresa requerente na criação de dois postos de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação dos dois postos de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de dez mil, seiscentos e quarenta euros (€10.640,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 12. PEDIDO DE RUI MIGUEL PIRES BIZARRO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Rui Miguel Pires Bizarro, com morada na avenida de Espanha, número dezoito, na vila de Mogadouro, registado com o número “2020,EXP,E,GE,1249”, em que solicitou apoio financeiro à criação do próprio posto de trabalho no seu estabelecimento comercial, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de dez de novembro de dois mil e vinte, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, na sua informação, datada de vinte de janeiro corrente, referiu o seguinte: -----

----- “RUI MIGUEL PIRES BIZARRO, contribuinte n.º 2522084659, NISS: 11922136648, com estabelecimento comercial na Av. de Espanha, n.º 26, 5200-203 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 1-08-2020, como empresário em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 56301 CAFÉS, como atividade principal. Está enquadrado na Segurança Social como trabalhador independente, estando isento de contribuições até 31-07-2021, conforme artigo 145.º do Código do Regime Contributivo da Segurança Social. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2021



----- Apresenta declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Juntou contrato de arrendamento das instalações. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o requerente na criação do seu próprio posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de cinco mil, trezentos e vinte euros (€5.320,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **13. PEDIDO DA AGÊNCIA FUNERÁRIA NORDESTINA, LDA. DE FERNANDO PEREIRA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do sócio-gerente da empresa AFN-Agência Funerária Nordestina, Unipessoal, Lda., Fernando Pereira, com sede na rua da Igreja, número vinte e dois, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte, registado com o número "2020,EXP,E,GE,1208", em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2021



----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, na sua informação, datada de vinte de janeiro corrente, referiu o seguinte: ---

----- *“AFN-AGÊNCIA FUNERÁRIA NORDESTINA, UNIPESSOAL, LDA., contribuinte n.º 507541529, com o NISS: 20017474424, com sede na rua da Igreja, n.º 33, 5200-130 Castelo Branco, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. ---*

----- *Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 2-01-2006, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 96030 FUNERAIS e ATIVIDADES CONEXAS, como atividade principal. -----*

----- *Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta contrato de trabalho sem termo, um com início em 8-06-2020, com a trabalhadora Clara de Jesus Fernandes Pereira, NIF: 197233015 e comunicação do mesmo à Seg. Social. -----*

----- *Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em maio/2020 tinha apenas um trabalhador, em junho/2020 passou a ter dois trabalhadores, conforme consta nas declarações de remunerações que entregou na Segurança Social dos meses de junho, agosto, outubro e dezembro/2020, estando incluída a trabalhadora contratada sem termo, conforme cópias das mesmas que juntou dos meses acima indicado. -----*

----- *Verifica-se a criação de um novo posto de trabalho com caráter de permanência. -----*

----- *Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----*

----- *Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo “PROTOCOLO”. -----*

----- *Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no Diário da República número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade,*

Reunião de 26 de janeiro de 2021



apoiar a empresa requerente na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de cinco mil, trezentos e vinte euros (€5.320,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **14. PEDIDO DE LUCAS EMIR SOUSA SILVA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Lucas Emir Sousa Silva, com residência na rua cinco de outubro, número dois, primeiro andar, na vila de Mogadouro, datado de oito de setembro de dois mil e vinte, registado com o número “2020,EXP,E,GE,1041”, em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho no seu estabelecimento na avenida de Espanha, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de nove de setembro de dois mil e vinte, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, na sua informação, datada de dezoito de janeiro corrente, referiu o seguinte: ----

----- *“LUCAS EMIR SOUSA SILVA, contribuinte n.º 263158420, NISS: 12036125673, de Nacionalidade Brasileira, com título de residência permanente em Portugal, válida até 11-09-2022, com estabelecimento comercial na avenida de Espanha n.º 25 R/C Esq. Em Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----*

----- *Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 23-07-2020, como empresário em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 96021 SALÕES DE CABELEIREIRO, como atividade principal, apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como Independente, estando isenta de contribuições até 31-07-2021, conforme artigo 145.º do Código de Regime Contributivo da Seg. Social, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho*

Reunião de 26 de janeiro de 2021



pelo período mínimo de cinco (5) anos e contrato de arrendamento das instalações. -----

----- Dado que o requerente tem título de residência permanente até 11-09-2022, não atingindo o espaço temporal que é de cinco anos, pelo que devem os serviços jurídicos pronunciar-se sobre a exigência de uma garantia ou fiador por forma a garantir o cumprimento do prazo de cinco anos. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, dependente da informação dos serviços jurídicos.” -----

----- O técnico superior jurista, emitiu, em dezanove de janeiro corrente o seguinte parecer jurídico: -----

----- “O facto de o requerente ser de nacionalidade brasileira com o qual o Estado Português tem relações diplomáticas e acordos de reciprocidade não invalida o deferimento do pedido apresentado em 8 de setembro do ano de 2020 com todos os documentos válidos e exigidos na candidatura apresentada. -----

----- De facto o requerente apresenta o título de residência permanente em Portugal válido até 11/09/2022. -----

----- Lembramos que a autorização de residência pode não ser renovada por razões de ordem pública ou de segurança pública, por condenação por crime doloso ou por crime de terrorismo ou criminalidade violenta, ou qualquer cidadão que seja declarado contumaz. O pedido de renovação da autorização de residência pode ser solicitado pelo interessado entre os 90 dias e os 30 dias anteriores à caducidade do título. -----

----- Sem prejuízo das disposições legais especiais aplicáveis (quando a Lei de estrangeiros preveja especificamente prazos diferentes, ao artigo 75.º da Lei dos Estrangeiros pelo artigo 192.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2021 – a autorização de residência temporária é válida pelo período de dois anos contados a partir da data da emissão do respetivo título e é RENOVÁVEL por períodos sucessivos de três anos, tendo os residentes o dever de comunicar ao SEF, no prazo de 60 dias a alteração do seu estado civil ou do domicílio. -----

----- O pedido de renovação de autorização de residência pode ser formulado através de plataforma eletrónica ou presencialmente na delegação regional da área de residência do requerente. -----

----- A exigência de uma garantia ou fiador de forma a garantir o cumprimento dos prazos sugeridos na informação do Chefe de Gabinete do Sr. Presidente é tão inovadora como ilegal, pelo que somos de opinião que o Executivo não deverá no caso concreto aplicar tal recomendação. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2021



----- À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita; com base no parecer técnico emitido e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o requerente na criação do próprio posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de cinco mil, trezentos e vinte euros (€5.320,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **15. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO (ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÕES) DE UMA PARCELA DE TERRENO EM URRÓS A MANUEL GONÇALVES – EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS QUE LIGA A CONDOTA À ETAR DE URRÓS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisada a informação administrativa número vinte e três, de quinze de janeiro corrente, da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, sobre o assunto em título, a Câmara deliberou, por unanimidade, homologar a ata da Comissão de Avaliações, datada de nove de julho de dois mil e vinte, em que, deliberou proceder à avaliação de uma parcela de terreno com a área de duzentos e vinte e cinco metros quadrados (225,00 m²), a destacar de uma propriedade rústica inscrita na matriz sob o artigo 242, da secção F, da freguesia de Urrós deste concelho, pertencente ao senhor Manuel Gonçalves, correspondente à extensão da travessia subterrânea dentro daquela propriedade, de um emissário de águas residuais que liga aquela conduta à ETAR (Estação de Tratamento de Águas Residuais) de Urrós e atribuir-lhe o valor de quatro euros por metro quadrado (€4,00/m²) à parcela, o que totaliza a indemnização de novecentos euros (€900,00). -----

----- **16. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO (ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÕES) DE UMA PARCELA DE TERRENO EM URRÓS A**

Reunião de 26 de janeiro de 2021

FRANCISCO MANUEL VIEIRA E MARIA MADALENA ALVES DOMINGUES – EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS QUE LIGA A CONDUTA À ETAR DE URRÓS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Analisada a informação administrativa número vinte e quatro, de quinze de janeiro corrente, da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, sobre o assunto em título, a Câmara deliberou, por unanimidade, homologar a ata da Comissão de Avaliações, datada de nove de julho de dois mil e vinte, em que, deliberou proceder à avaliação de uma parcela de terreno com a área de duzentos e vinte e cinco metros quadrados (255,00 m²), a destacar de uma propriedade rústica inscrita na matriz sob o artigo 322, da secção F, da freguesia de Urrós deste concelho, pertencente aos senhores Francisco Manuel Vieira e Maria Madalena Alves Domingues, correspondente à extensão da travessia subterrânea dentro daquela propriedade, de um emissário de águas residuais que liga aquela conduta à ETAR (Estação de Tratamento de Águas Residuais) de Urrós e atribuir-lhes o valor de quatro euros por metro quadrado (€4,00/m²) à parcela, o que totaliza a indemnização de mil e vinte euros (€1.020,00). -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias doze e vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na importância de trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e sete euros e vinte e dois cêntimos (352.737,22). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, técnico superior jurista, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----



